



Gabinete do vereador Lucas Pavanato

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1487/2025

"Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 1487/2025."

Pela presente e na forma do Regimento desta Casa, requeiro seja alterado ao Projeto de Lei nº 1487/2025 os artigos 5º e 6º, com a redação abaixo:

Art. 5º Todas as motocicletas utilizadas na exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros deverão atender às exigências da Lei Federal nº 12.587/2012, do Código de Trânsito Brasileiro, aos seguintes requisitos:

- I – Idade não superior a oito anos de fabricação;
- II – Potência mínima do motor entre 125 cm³ (cento e vinte e cinco centímetros cúbicos) e 400 cm³ (quatrocentos centímetros cúbicos) ou o equivalente no caso de motocicletas elétricas;
- III – Alças metálicas traseira e lateral destinadas ao apoio do passageiro;
- IV – Dispositivo de proteção para pernas e motor, fixado na estrutura do veículo, para casos de tombamento, respeitadas as especificações do fabricante quanto à instalação;
- V – Dispositivo aparador de linha, fixado no guidão do veículo;
- VI – Observância de níveis máximos de emissão sonora e de ruído, conforme especificações do fabricante e nas normas ambientais aplicáveis;

Art. 6º Mediante o cadastro da motocicleta pelo condutor junto às pessoas jurídicas exploradoras, caberá às pessoas jurídicas exploradoras o compartilhamento das informações da motocicleta com o Poder Executivo.

Sala das Sessões,

Lucas Pavanato
Vereador (PL)

Palácio Anchieta - Viaduto do Jacareí, nº 100; sala 1117; São Paulo - SP; CEP 01319-900

Master Com. de Tecnol. - 04-Dez-2025-20:33-00013-1/1

Master Com. de Tecnol. - 04-Dez-2025-20:00-00013-1/1

ARQUIVADO EM 05/12/2025 11:12:30

ARQUIVADO EM 05/12/2025 11:12:30